

PROCEDIMENTO JUDICIÁRIO Nº 108/02
INICIADO EM 09.01.2002
ESCRIVÃO



Nº PROTOCOLO
LIVRO
FOLHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL

07

Delegacia J.R.F.

Vara Criminal

20 02

Registro sob n.º 123 do Tombo n.º

Rec. 16.12.14 BR. 14.30.744

Delegado

Escrivão-Chefe

Alcides J. de Jesus

Luiz Claudio de Viero

**APENSO
SEQUESTRO
DE BENS**

Autor(a)

A JUSTIÇA

Réu ou indiciado:

① FLAVIA DA ROCHA DOS SANTOS

② RUBIAN TENÓRIO DA SILVA

Artic

0267637-93.2011.8.19.0001 3º Ofício Reg 02/08/2011 - 13:46

P.Sec. Cartório da 33ª Vara Criminal - Criminal

Sequestro - Criminal - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o. - CP)

Aos

Nove

dias do mês

de

Julho

dois mil e dois

nesto Estado e na Delegacia

, em cartório, autuo

Representação
de Medida Assecuratória de Sequestro de
Bens, que adiante se segue, do que para consta

este termo. Eu,

[Assinatura]
Escrivão-Chefe

o escrevi.

CAPA DE AUTUAÇÃO

CÓDIGO 7535-632-0103

07

rec. prime. 0084788-71.2002
2002/022919-5

Nº Externo: 00123/2002



Volume 1/1

27/10/2014

Origem: DRF - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS

Det

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Roubos e Furto

REPRESENTAÇÃO DE MEDIDA ASSECURATÓRIA DE
SEQUESTRO DE BENS

Inquérito 123/2002.

Em, 09 de julho de 2002.

MM. Dr. Juiz de Direito competente por distribuição.

O presente inquérito foi instaurado para apurar o desvio de numerário da agência Figueira de Melo, do UNIBANCO.

Conforme petição protocolizada nessa Especializada sob o nº E-09/2441/1904/02, o departamento jurídico do UNIBANCO, em auditoria de rotina, detectou um desvio de dinheiro, através de estornos sucessivos, e que tais estorno eram compensados em uma determinada conta poupança.

Alguns fatos chamaram a atenção da equipe que investiga as fraudes praticadas no banco.

Todos os estornos eram feitos na caixa 29, operada pela funcionária FLÁVIA DA ROCHA DOS SANTOS, qualificada em Auro próprio, com altos valores movimentados.

Esses valores, para serem liberados necessitavam de autorização de um gerente superior, com uma senha e um cartão magnético.

A fraude consistia em, após o pagamento de um tributo, feito através de DARF, a funcionária da caixa autenticava o documento de pagamento, e logo após estornava o valor, compensando-o em uma conta poupança.

A equipe constatou que a conta poupança, onde os estornos eram desviado, pertencia ao companheiro de FLÁVIA, de nome RUBIAN TENÓRIO, (qualificado em auto próprio)

Conforme foi constatado pela mesma equipe, a funcionária FLAVIA teve uma evolução patrimonial considerável, nos últimos meses, efetuando compra de carros e imóveis.

Um desses imóveis foi adquirido de uma funcionária do banco, que se encontra licenciada, chamando ainda mais a atenção dos gerentes e funcionários da agência.

A funcionária FLÁVIA, que tem o cargo de caixa- executiva, recebe um salário mensal de cerca de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo que seu companheiro é Soldado da Polícia Militar, portanto o patrimônio , em tese, incompatível com o rendimento de ambos.

Após a análise da inicial, a funcionária FLÁVIA foi convidada a comparecer a essa Especializada para esclarecer os fatos.

Em princípio a mesma alegou que todo patrimônio havia sido adquirido por seu pai, o Sr. VANDERLEI .

O Sr. VANDELEI compareceu espontaneamente a essa Unidade Policial, e em depoimento prestado perante essa A.P., confirmou que todo o patrimônio adquirido pela família, foi pago com seus recursos.

A mãe de FLÁVIA também compareceu espontaneamente e confirmou o que o marido havia dito.

O companheiro de FLÁVIA, RUBIAN, detentor da conta poupança alegou que o dinheiro movimentado na sua conta pertencia ao sogro, o Sr. VANDERLEI, e que sequer havia assinado a proposta de abertura de conta, fato confirmado por FLÁVIA, que admitiu que assinou a proposta em lugar de RUBIAN.

Finalmente, em seu depoimento, a funcionária do UNIBANCO resolveu admitir a responsabilidade pelo desfalque, e inclusive contou a mecânica da fraude.

FLÁVIA enumerou os bens que adquiriu com a vantagem ilícita, sendo que toda a movimentação era feita na conta de RUBIAN.

FLÁVIA descreveu a forma de pagamento de aquisição dos bens móveis e imóveis.

Todos os bens foram por ela individualizados, inclusive o saldo existente na conta poupança, que gira em torno de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

A fraude inicialmente apurada já chega aos R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor dos bens adquiridos por FLÁVIA e saldo em conta.

O Setor de Fraudes do UNIBANCO está realizando uma auditoria minuciosa para apuração do total da fraude.

Em seu depoimento FLÁVIA revelou que seu companheiro RUBIAN sabia de tudo que ela fazia, e desfrutava inclusive dos bens, sendo que o veículo S10- descrito no depoimento de dela, foi comprado por RUBIAN com o dinheiro que saiu de sua conta.

Entendemos que houve ajuste de vontades, entre FLÁVIA E RUBIAN, para prática dos fatos delituosos, sendo assim, após a instauração do inquérito policial, essa A.P. procedeu as formalidades de indiciamento

04

de FLÁVIA ROCHA DOS SANTOS e RUBIAN TENÓRIO DA SILVA,
como incurso nas penas do artigo 171.

Há no inquérito farta prova da materialidade do crime, prova de que os bens foram adquiridos com os proventos do fato ilícito, a confissão da autora do crime, bem como a individualização feita pela mesma dos bens e a forma de pagamento, ou seja, o dinheiro que estava depositado na conta do indiciado RUBIAN.

Essa. A.P., vem mui respeitosamente **REPRESENTAR PELO SEQUESTRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ABAIXO DESCRITOS**, com base nos artigos 125 e preenchidos os requisitos do artigo 126 do Código de Processo Penal.

- 1) **Imóvel** situado na Rua Frei Alexandre nº 319 – Irajá – escritura em nome de VANDERLEI DOS SANTOS, pai da indiciada.
- 2) **Imóvel** situado na Rua 50, quadra 0-6, lote 180- Jardim Atlântico – Itaipuaçu, - escritura de promessa de compra e venda em nome de MARILENE DA ROCHA DOS SANTOS, mãe da indiciada, 14º Ofício de Notas – RJ – alienado a CEF.
- 3) **Imóvel** situado na Rua 114, quadra 497, lote 22, Jardim Atlântico – Itaipuaçu, escritura de promessa de compra e venda em nome de MARILENE DA ROCHA DOS SANTOS, cartório de Marica. Alienado CEF.
- 4) **Um veículo** da marca GM/ S10 de luxo. 2.2 ano 97, placa KNB 4442/RJ, chassi 9BG139CRVVC943966, sendo que a documentação de autorização de transferência de veículos indica como comprador RUBIAN TENÓRIO DA SILVA..
- 5) **Um veículo** da marca IMP GOLF GL 1.8 MI, ano 97 placa LBN 7136/RJ., chassi 3VW1931HLVM304694 em nome de MARILENE DA ROCHA DOS SANTOS.
- 6) **Um veículo** da marca PEGEOUT/206 SOLEIL ano 2002, placa LNV 5028/RJ, chassi 9362 A7LZ92W010340, em nome da indiciada FLÁVIA DA ROCHA DOS SANTOS.
- 7) **Um veículo** da marca MERCEDEZ BENZ/A 160, ano 2000, placa LNB 1981/RJ, chassi 9BMMF33E5YA015770, sendo que a indiciada preencheu para proposta de seguros nº 01399161357 do UNIBANCO indica como proprietária do carro MARILENE DA ROCHA DOS SANTOS.

Toda documentação comprobatória, assim como depoimentos dos envolvidos e testemunhas encontram-se acostados.

05

Tendo em vista o acima exposto, esclarecendo que os bens móveis já foram apreendidos, entendendo que os mesmos podem constar dessa medida cautelar como ARRESTO, remetemos esse apartado a V.Exa. para apreciação e medidas necessárias a execução.

Atenciosamente.

Valéria de Castro
Valéria de Castro
Delegada de Polícia
Mat. 853.049-5

Adite-se ao RO 000343/1904/2002.

Processo: 0267637-93.2011.8.19.0001

Fls. 340

Assunto: Sequestro - Criminal - Furto Qualificado

Requerente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Requerido: FLAVIA DA ROCHA DOS SANTOS
Requerido: RUBIAN TENORIO DA SILVA
Requerido: VANDERLEI DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Daniel Werneck Cotta

Em 25/07/2019

Despacho

Fls. 362: Trata-se de pedido de avaliação de bem imóvel objeto de sequestro nestes autos para venda em leilão público, nos termos do artigo 133 do Código de Processo Penal.

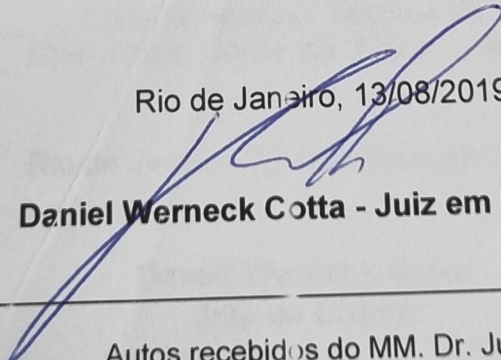
Ouvido, o Ministério Público opinou favoravelmente ao pleito, nos termos da cota fls. 365.

Diante do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, defiro o requerido.

Por ora, proceda-se à avaliação do bem imóvel. Expeça-se mandado de avaliação, devendo o Sr. OJA adotar as medidas necessárias para adentrar no bem, dentre elas, o arrombamento, com auxílio de força policial, se preciso for.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 13/08/2019.


Daniel Werneck Cotta - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Daniel Werneck Cotta

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: 4P7A.2MKN.1PRV.76F2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Rio de Janeiro
Justiça
Capital
33ª Vara Criminal
Braga, 115 L II sala 710CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap33vcri@tjrj.jus.br

2220/2019/MND

MANDADO DE AVALIAÇÃO

374

Processo: 0267637-93.2011.8.19.0001 Distribuído em: 02/08/2011
Assunto: Sequestro - Criminal - Furto Qualificado
Requerente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Requerente: FLAVIA DA ROCHA DOS SANTOS
Requerente: RUBIAN TENORIO DA SILVA
Requerente: VANDERLEI DOS SANTOS

Endereço da Diligência: Rua 114, lote 22, quadra 497, Lote Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá - RJ

Objeto: Fls. 362: Trata-se de pedido de avaliação de bem imóvel objeto de sequestro nestes autos
venda em leilão público, nos termos do artigo 133 do Código de Processo Penal.

Assim, o Ministério Público opinou favoravelmente ao pleito, nos termos da cota fls. 365.

Em face do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, defiro o requerido.

Para, proceda-se à avaliação do bem imóvel. Expeça-se mandado de avaliação, devendo o Sr. OJA
adotar as medidas necessárias para adentrar no bem, dentre elas, o arrombamento, com auxílio de
força policial, se preciso for.

Requer-se.

Finalidade: Proceder a avaliação do bem descrito no auto de sequestro cuja cópia segue em
anexo, devendo o Sr. OJA adotar as medidas necessárias para adentrar no bem, dentre elas, o
arrombamento, com auxílio de força policial, se preciso for.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Daniel Werneck Cotta M A N D A** O(S) OFICIAIS DE
JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima
referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO**
do(s) bem(es) discriminado(s), conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo
parte integrante. Eu, _____ Livia Saragoca - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/28244,
assinei e eu, _____ Elise Mara Couto da Frota - Responsável pelo Expediente - Matr.
01/22250, subscrevo.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2019 .

Daniel Werneck Cotta
Juiz de Direito

Resultado do mandado

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **41YH.DXIN.BV4R.VIF2**
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

02522274-57
2020
Aut. Def.
C. Def.
Exp. Def.

Secretaria do Estado do Rio de Janeiro
Mandados de Maricá de Maricá

da Capital
da 33ª Vara Criminal
0267637-93.2011.8.19.0001
2019012341
2220/2019/MND

Recebido em 16/09/19

384

CERTIDÃO NEGATIVA - DEVOLUÇÃO

que ao(s) dia (s) NOVE do mês de SETEMBRO do ano de 2019, DEVOLVI o presente Mandado, sem o cumprimento em razão de QUE ENCONTRA-SE DESACOMPANHADO DA GUIA DE IPTU COM VALOR BEM COMO DA CERTIDÃO DE RGI COM AS RESPECTIVAS CONFRONTAÇÕES, SENDO ESTES ELEMENTOS IMPRESCINDÍVEIS À REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, CONFORME 352-O, I, DA CNCGJ. À CONSIDERAÇÃO DE V. EXA.
terido é verdade e dou fé.

arvação:

Maricá, 09 de setembro de 2019.

Flavia Brasil de Araujo - 01/28921

FLAVIABRASIL

Estado do Rio de Janeiro
ag. cump. mandado - solto

Recebido em 21/10/19
376

Órgão Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados de Maricá de Maricá

Comarca da Capital
Cartório da 33ª Vara Criminal
Processo: 0267637-93.2011.8.19.0001
Mandado: 2019014101
Documento: 2499/2019/MND

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de Proceder à Avaliação ordenada por dúvida eis que o mandado não indica quem custeará as despesas do chaveiro profissional eis que o arrombamento se faz por intermédio dos serviços deste profissional ou se V.exa. autoriza que se faça a avaliação indireta não necessitando neste caso de adentrar ao imóvel bastando constar o valor venal atualizado do imóvel. Face a todo o exposto devolvo o presente para a douta apreciação de V.exa.

Maricá, 18 de outubro de 2019.

Sidney Luiz Oliveira da Silva - 01/15173

Processo: 0267637-93.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Sequestro - Criminal - Furto Qualificado

Requerente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO
Requerido: FLAVIA DA ROCHA DOS SANTOS
Requerido: RUBIAN TENORIO DA SILVA
Requerido: VANDERLEI DOS SANTOS

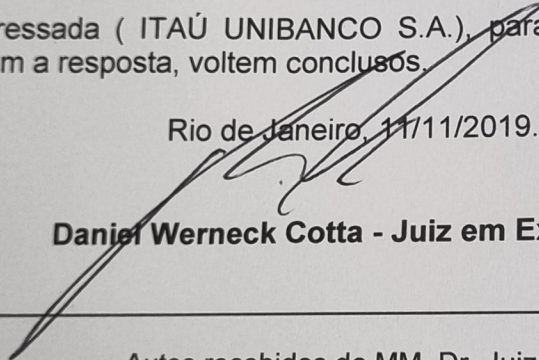
Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Daniel Werneck Cotta

Em 07/11/2019

Despacho

Intime-se a parte interessada (ITAÚ UNIBANCO S.A.), para que se pronuncie em relação a certidão de fls. 376. Com a resposta, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 11/11/2019.


Daniel Werneck Cotta - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Daniel Werneck Cotta

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4M2I.QL2P.748H.WK12**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 33ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

Autos nº 0267637-93.2011.8.19.0001

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza
Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Jabaquara - São Paulo/SP, por seus advogados
que esta subscrevem, (doc. anexo), vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção
ao despacho de fls., expor e informar o quanto segue.

Em 19 de novembro de 2020, foi publicado despacho
instando a Peticionária a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 376,
em que é questionado quem custeará as despesas do chaveiro profissional necessário
para a abertura do imóvel a ser avaliado ou se o Juízo autorizava a avaliação indireta
do bem.

Nesse sentido, a Peticionária informa que arcará com as

despesas do chaveiro profissional para abertura do imóvel, para que seja devidamente avaliado.

381

Assim, aguarda a declinação dos valores e a forma em que deverão ser recolhidos para a continuidade regular do feito.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.

DANILO VIDILLI
OAB/SP N° 234.528

BRUNO MAURICIO
OAB/SP N° 345.719

processo:0267637-93.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Sequestro - Criminal - Furto Qualificado <Réu (Tipicidade)|74|1>
Polo Ativo: Requerente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e outro
Polo Passivo: Requerido: FLAVIA DA ROCHA DOS SANTOS e outros

Despacho

Ante a manifestação do requerente às fls. 380/381, informando que arcará com os custos com chaveiro profissional para que se proceda à entrada no imóvel, cumpra-se decisão de fls. 370, devendo o requerente entrar em contato com o OJA responsável para que chaveiro contratado pelo Itaú se dirija com o mesmo ao imóvel e promova sua abertura, possibilitando assim a avaliação do bem.

Rio de Janeiro, 11/12/2020.

Daniel Werneck Cotta - Juiz em Exercício

Código de Autenticação: **4AF4.5CF1.NIL9.J5U2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 33ª Vara Criminal
Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 710CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap33vcri@tjrj.jus.br

1244/2021/MND

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : 0267637-93.2011.8.19.0001 Distribuído em: 02/08/2011
Classe/Assunto: Sequestro - Criminal - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o. - CP)
Requerente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO
Requerido: FLAVIA DA ROCHA DOS SANTOS
Requerido: RUBIAN TENORIO DA SILVA
Requerido: VANDERLEI DOS SANTOS

Local da Diligência: RUA 114, LOTE 22, QUADRA 497, LOTE JARDIM ATLÂNTICO, ITAIPUAÇU, MARICÁ - RJ

Despacho: Ante a manifestação do requerente às fls. 380/381, informando que arcará com os custos com chaveiro profissional para que se proceda à entrada no imóvel, cumpra-se decisão de fls. 370, devendo o requerente entrar em contato com o OJA responsável para que chaveiro contratado pelo Itaú se dirija com o mesmo ao imóvel e promova sua abertura, possibilitando assim a avaliação do bem.

Finalidade: PROCEDER A AVALIAÇÃO BEM DESCRITO NO AUTO DE SEQUESTRO, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO JUNTAMENTE COM DOCUMENTAÇÃO DO ESPELHO DO IPTU E CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL, DEVENDO O OJA ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ADENTRAR NO BEM, DENTRE ELAS, O ARROMBAMENTO, COM AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, SE FOR PRECISO.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Daniel Werneck Cotta** M A N D A O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO do(s) bem(es) discriminado(s)**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, _____ Marcia de França Ribeiro - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/24894, digitei e eu, _____ Leonardo Mahfuz de Araujo - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30257, subscrevo.

Rio de Janeiro, .

Daniel Werneck Cotta
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : 4ZBI.3JUA.5UPS.VM23
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Rio de Janeiro
Juiz de Direito
Juiz de Capital
da 33ª Vara Criminal
Rua Manoel Braga, 115 L II sala 710 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail:
mrc@tjrr.jus.br

Processo : 0267637-93.2011.8.19.0001

387
Fls:

Assunto: Sequestro - Criminal - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o. - CP)

Atos Ordinatórios

Requerente do Mandado de Avaliação (Itaú Unibanco SA) para ciência de que o mesmo foi expedido, devendo providenciar o necessário (entrar em contato com o OJA, para que o chaveiro contratado pelo Itaú se dirija ao imóvel e promova sua abertura, possibilitando a avaliação do bem.

Rio de Janeiro, 01/07/2021.

Marcia de França Ribeiro - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/24894

309

AUTO DE Avaliação, na forma abaixo:

AO(s) 28 dia(s) do mês de julho do ano de 2021, às 08:40, em cumprimento do Mandado de Avaliação compareci/comparecemos constante do mandado, onde, após preenchidas as formalidades legais, **PROCEDI/PROCEDEMOS AO(À) a Avaliação do lote 22 da quadra 497 do loteamento Jardim Atlântico situado no 3º Distrito de Maricá com características e confrontações descritas na matrícula 65.079. Imóvel vazio sem edificação murado na parte anterior e pelo lado direito com com o lote 23 sem muro com o lote 21, com um portão na parte do muro da frente. Avalio o referido imóvel em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Certifico ainda que o arrombamento foi tentado pelo chaveiro Wesley Vitoriano Rodrigues na presença desse subscritor, do Colega Carlos Alves Mallet e do 2º SGT-PM Zuniga e 2º SGT-PM Claudio e do motorista Marcelo Vieira Escadas.. Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei/lavramos o presente, que segue devidamente assinado. O referido é verdade e dou/damos fé.**

Observação:

Certifico e dou fe'que embora o chaveiro contratado pelo autor, Sr Wesley Vitoriano Rodrigues, tenha afirmado que abriu a fechadura do portão do muro da frente esse, informou que algo obstaculizava a abertura do referido portão sendo certo então que o 2º SGT-PM Caludio que acompanhava a diligência subiu no muro do imóvel constatou que o mesmo não tinha edificação o que também foi constatado pelo motorista de táxi contratado pela advogada da parte autora Sr. Marcelo Vieira Escadas. A Advogada aquiesceu quanto a forma de avaliação apresentada com a filmagem em breves instantes do imóvel.que se constatou que o imóvel se encontrava vazio sem edificação.

Resultado do Mandado: Positivo

SLOSILVA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) DELEGADO(A) DE
POLÍCIA DA 33ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL /RJ

39^

Medida Assecuratória de Sequestro de Bens n.º 0267637-93.2011.8.19.0001
BJ 100320002619 (DR)

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada
devidamente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de
São Paulo, sob o n.º 358.719, constituída como patrona nos autos deste Inquérito
Policial, vem à presença de Vossa Excelência, **renunciar os poderes outorgados
por Itaú Unibanco S/A, uma vez que não compõe mais os quadros funcionais da
banca de advogados que defende os interesses do Banco supramencionado.**

**Requer, todavia, que os demais patronos que constam da procuração
e substabelecimentos de fls. tais sejam devidamente mantidos como
advogados da Instituição Financeira, bem como que este r. Juízo se abstenha de
realizar publicações exclusivamente em nome da subscritora, sob pena de
nulidade.**

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021.

FLAVIA LIMA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA
Dados: 2021.08.25 17:42:11 -03'00'

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA

OAB/SP 358.719

2021.08.25 17:42:11 -03'00'

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Fórum da 33ª Vara Criminal
Erasmo Braga, 115 L II sala 710 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail:
er33vcrj@tjrj.jus.br

processo : 0267637-93.2011.8.19.0001

Fls:

392 ✓

Classe/Assunto: Sequestro - Criminal - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o. - CP)

Atos Ordinatórios

Reporto-me aos termos da certidão cartorária de fls. 353, bem como ao Auto de Avaliação de fls. 389 (avaliação requerida pelo Banco Itaú Unibanco SA) juntado nas fls 389, para que V.Exa aprecie e decida o que de direito

Rio de Janeiro, 30/08/2021.

Marcia de França Ribeiro - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/24894

CONCLUSÃO

Para o Dr. Juiz de Direito

Dr. Daniel Nunez Netto
Em, 31/08/2021

Processo: 0267637-93.2011.8.19.0001

Fls.

393

Classe/Assunto: Sequestro - Criminal - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o. - CP)

Requerente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO
Requerido: FLAVIA DA ROCHA DOS SANTOS
Requerido: RUBIAN TENORIO DA SILVA
Requerido: VANDERLEI DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Daniel Werneck Cotta

Em 31/08/2021

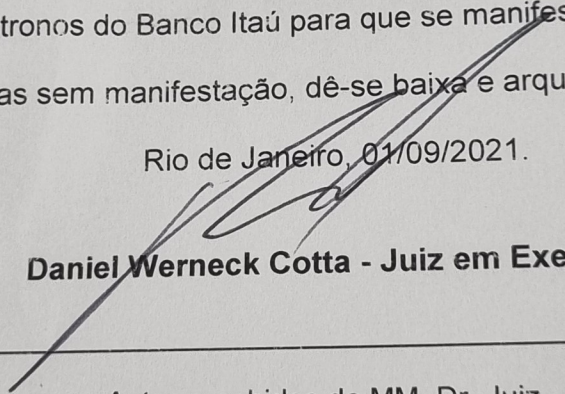
Despacho

Fls. 391 - Anote-se onde couber.

Intimem-se os demais patronos do Banco Itaú para que se manifestem sobre o acrescido.

Decorridos 15 (quinze) dias sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se.

Rio de Janeiro, 01/09/2021.


Daniel Werneck Cotta - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Daniel Werneck Cotta

Em ____/____/____

Código de Autenticação: 4VIN.W8M4.FSF9.CV43

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 33ª VARA CRIMINAL
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

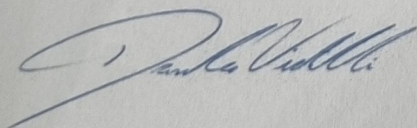
Autos nº 0267637-93.2011.8.19.0001

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Jabaquara - São Paulo/SP, por seus advogados que esta subscrevem, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 393, expor e requerer o quanto segue.

A Peticionária foi intimada a se manifestar acerca do auto de avaliação de fls. 389/390, por meio do qual o imóvel situado no lote 22, quadra 497, loteamento Jardim Atlântico, Maricá/RJ (imóvel descrito na matrícula nº 65.079), o qual foi avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

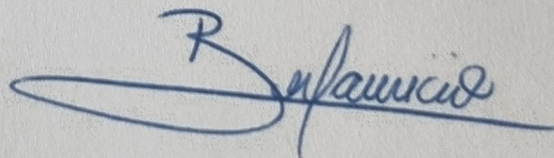
Nesse sentido, já realizada a avaliação do imóvel sequestrado, a Peticionária reitera o pedido que já estava constante à fl. 362, requerendo-se seja o imóvel remetido a leilão público para alienação do bem, nos termos do artigo 133 do Código de Processo Penal.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.



DANILO VIDILLI

OAB/SP 234.528



BRUNO MAURICIO

OAB/SP 345.719

Handwritten signature and text: OAB/RJ 242.2

Vertical stamp: REC. CR33 20202576616 19/04/22 16:18:412986 T46237

Handwritten: 396

Processo: 0267637-93.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Sequestro - Criminal - Furto Qualificado (Art. 155, § 4º, - CP) <Réu (Tipicidade)|74|1>
Polo Ativo: Requerente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e outro
Polo Passivo: Requerido: FLAVIA DA ROCHA DOS SANTOS e outros

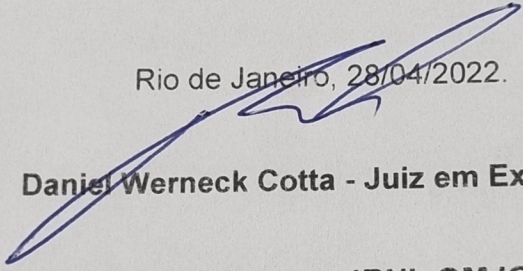
Despacho

Defiro a alienação do bem imóvel objeto do sequestro e devidamente avaliado (auto de fls. 389/390).

Proceda-se à hasta pública e expeçam-se as diligências necessárias.

Intimem-se as partes.

Rio de Janeiro, 28/04/2022.


Daniel Werneck Cotta - Juiz em Exercício

Código de Autenticação: 4RNL.QMJG.37GU.7VB3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

398
d

Tribunal do Rio de Janeiro
Tribunal Judiciário
Tribunal de Justiça
Tribunal da Capital
Tribunal da 3ª Vara Criminal
Erasmão Braga, 115 L II sala 710CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail:
a33vcri@tj.rj.us.br

processo : 0267637-93.2011.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Sequestro - Criminal - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o. - CP)

Atos Ordinatórios

Certifico a V.Exa. que tenho dúvidas em cumprir o r despacho de fl.397, haja visto que como o bem já foi avaliado, smj, deve haver a indicação do leiloeiro para proceder à hasta pública.

Rio de Janeiro, 13/06/2022.

Ana Cristina dos Santos Teixeira - Analista Judiciário - Matr. 01/22036

Processo: 0267637-93.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Sequestro - Criminal - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o. - CP)

Requerente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO
Requerido: FLAVIA DA ROCHA DOS SANTOS
Requerido: RUBIAN TENORIO DA SILVA
Requerido: VANDERLEI DOS SANTOS

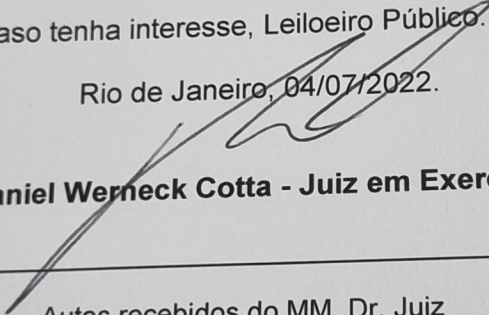
Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Daniel Werneck Cotta

Em 14/06/2022

Despacho

Ao exequente, para indicar, caso tenha interesse, Leiloeiro Público. Após, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 04/07/2022.


Daniel Werneck Cotta - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Daniel Werneck Cotta

Em ____/____/____

Código de Autenticação: 4HC7.4IM6.JHAX.A1E3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

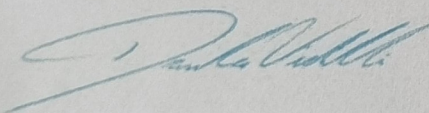
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 33ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

401

Autos nº 0267637-93.2011.8.19.0001

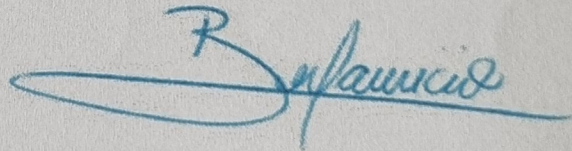
ITAÚ UNIBANCO S.A., empresa vítima devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seus advogados que a esta subscrevem, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho¹, publicado em 10 de agosto p.p., informar que não possui indicação de Leiloeiro, requerendo, portanto, que este d. Juízo indique ou nomeie Leiloeiro Público para proceder à alienação do imóvel.

São Paulo, 11 de agosto de 2022.



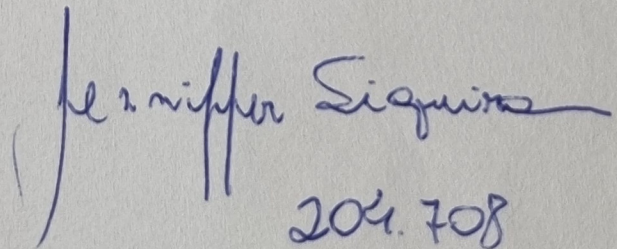
DANILO VIDILLI

OAB/SP 234.528



BRUNO MAURICIO

OAB/SP 345.719



204.708

OAB/RJ

Processo: 0267637-93.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Sequestro - Criminal - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o. - CP)

Requerente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO
Requerido: FLAVIA DA ROCHA DOS SANTOS
Requerido: RUBIAN TENORIO DA SILVA
Requerido: VANDERLEI DOS SANTOS

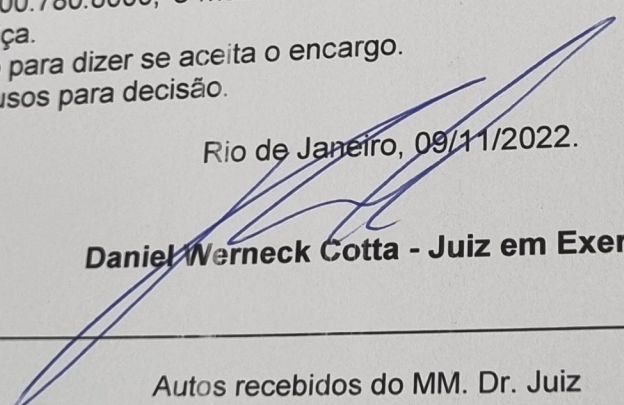
Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Daniel Werneck Cotta

Em 09/11/2022

Despacho

Face à manifestação da parte exequente de fl. 401 e ao disposto no artigo 883, do Código de Processo Civil, c.c. o artigo 3º, do Código de Processo Penal, NOMEIO como LEILOEIRO o Dr. Igor Barros de Miranda Carvalho, Leiloeiro Público Oficial, nº JUCERJA 242, Telefone: (21) 997957-7200 e 0800.780.8000, e-mail: contato@mirandacarvalholeiloes.com.br), habilitado neste E. Tribunal de Justiça.
Intime-se o leiloeiro para dizer se aceita o encargo.
Após, voltem conclusos para decisão.

Rio de Janeiro, 09/11/2022.


Daniel Werneck Cotta - Juiz em Exercício

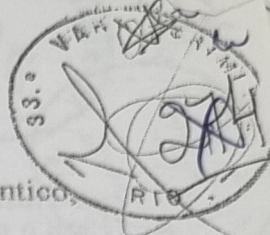
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Daniel Werneck Cotta

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4KUL.2JKH.CEFS.TXH3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo nº - 2002.031.6168-7 (carta precatória)
MP x Flávia da Rocha dos Santos e Rubian Tenorio da Silva
Local da diligência: Rua 114, lote 22, quadra 497, lot. Jardim Atlântico,
Itaipuaçu/Maricá
Oficial de Justiça Avaliador: Edma Menezes de Castro mat.: 01/21.181



AUTO DE SEQUESTRO

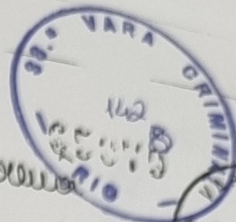
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, em cumprimento ao r. mandado expedido pelo Juízo de Direito da 33ª vara Criminal da Comarca da Capital, extraído dos autos sob nº 2002.001.082919-5 movida pela Justiça Pública contra Flávia da Rocha dos Santos e Rubian Tenorio da Silva, eu, Oficial de Justiça signatária, após preenchidas as formalidades legais, procedi ao SEQUESTRO do seguinte bem:

Imóvel - LOTE 22, da QUADRA 497, do loteamento "Jardim Atlântico", medindo 12,00m de frente para a rua 114; 12,00m na linha de fundos para o lote 11; 40,00m pelo lado direito com o lote 23; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 21. O imóvel é matriculado sob o nº 65.079 de 09/03/1998, no Cartório do RGI desta Comarca.

Realizado o sequestro, dirigi-me ao Cartório do RGI desta comarca a fim de proceder o registro do sequestro efetivado sobre o imóvel. Nada mais, lavrei o presente termo. Dou fé.

Edma Menezes de Castro
Oficial de Justiça Avaliador
Matrícula 01/21181

Manoel Cyrillo das Chagas Junior
Ayrthon Caldeira Dias Oficial



Matrícula nº 65.079

09 de março de 1998.

Imóvel: Lote nº 22 da quadra nº 497, do loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º distrito deste Município, medindo 12,00m de frente para a rua 114; 12,00m na linha dos fundos para o lote 11, 40,00m pelo lado direito com o lote 23; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 21.

Proprietário: Comércio e Indústria Atlântico S/A - "Cominat", com sede na Trav. do Ouvidor, 9 - 4º andar, Rio de Janeiro, CGC nº 33.467.465/0001-06.

Reg. Ant.º: Lº 3-Q, fls. 85v/86, sob nº 23.212.

Com promessa a Manoel Cyrillo das Chagas Junior, residente no Estado do Rio, devidamente registrada no Lº 8-E, fls. 216, nº 20.201

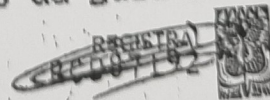
R - 1 - 65.079 - Prot. 111.116 - 09/03/98. - Transmitente: Comércio e Indústria Atlântico S.A -

"Cominat", com sede à Travessa do Ouvidor, 9 - 4º andar. **Cedentes:** Manoel Cyrillo das Chagas Junior, bancário, e sua mulher Mildred Fonseca Chagas, do lar, brasileiros, residentes na Rua S. Clemente 172, apartamento 305, Rio de Janeiro. **Adquirente:** Ubirajara Baptista de

COMPRA E VENDA COM CESSÃO. Público de 30/12/70, Cartório do 4º Ofício de Maricá, Lº 69, fls. 34V. Preço: Cr\$ 21,00 (venda) e Cr\$ 250,00 (cessão). O imposto de transmissão inter-vivos foi pago no Banerj Agência Maricá, através da guia nº 674/98 e guia nº 675/98, em data de 17/03/98. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:

R - 2 - 65.079 - Prot. 111.297 - 26/03/98. - Transmitentes: Ubirajara Baptista de Cerqueira e sua mulher Zenir Alcina de Vasconcelos Cerqueira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, ele, autônomo, identidade nº 1728904, IFP e CPF nº 272.404.957/87, e ela, brasileira, do lar, identidade nº 10413412-7, IFP e CPF nº 045.316.067/01, residentes nesta cidade. **Adquirente:** Carlos Antonio da Silva, brasileiro, casado com Rosalia Sifronio de Aguiar da Silva, sob regime da comunhão parcial de bens, comerciante, identidade nº 04676041-9, IFP e CPF nº 546.994.447/68, residente à Rua Barão de Pirassinunga, 30/102, Tijuca, Rio de Janeiro. **COMPRA E VENDA.** Público de 19/03/98, Cartório do 2º Ofício de Maricá, Lº 333, fls. 84. Preço: R\$ 2.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi pago no Banerj Agência Maricá, através da guia nº 675/98, em data de 19/03/98. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:

R - 3 - 65.079 - Prot. 131.844 - 24/06/2002. - Transmitentes: CARLOS ANTONIO DA SILVA, do comércio, Identidade nº 04676041-9, IFP, CPF nº 546.994.447-68, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, c/ ROSALIA SIFRONIO DE AGUIAR DA SILVA, auxiliar de enfermagem, Identidade nº 04808580-7, IFP, CPF nº 566.083.907-00, brasileiros, residentes na Rua 114, lote 21, quadra 497, Jardim Atlântico, neste município. **Adquirente:** MARILENE DA ROCHA DOS SANTOS, do lar, Identidade nº 03263325-7, IFP, CPF nº 274.966.437-34, casada sob o regime de comunhão de bens, c/ VANDERLEI DOS SANTOS, brasileiros, residentes na Rua Caicara, nº 331, Irajá, Rio de Janeiro - RJ. **COMPRA E VENDA.** Público de 03/06/2002, 2º Serviço Notarial de Maricá, Lº 363, Fls. 066. Preço R\$ 3.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi pago através da guia nº 19541/2002, em 03/06/2002. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:



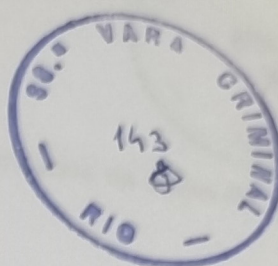
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: 0267637-93.2011.8.19.0001

DEVOLUÇÃO DE MANDADO DE HABEAS CORPUS

Central de Comunicação de
Tribuna

CERTIDÃO

2012007457



Certifico e dou fé que, compareci ao endereço constante do mandado no dia 15/02/2012 as 10:16h, mas não logrei proceder a avaliação em tela já que o imóvel objeto de avaliação é um terreno com muro alto e um pequeno portão, sem número, ao lado do lote 21 que é uma casa amarela com um coqueiro na frente, sem ninguém morando. Por todo o exposto, se faz necessário seja fornecido pela parte o devido acesso ao imóvel, a fim de que se possa proceder a avaliação, pelo que devolvo o presente ao cartório

Maricá, 15 de fevereiro de 2012.

BRUNO RESENDE RIBEIRO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MATRÍCULA Nº 01/2891723Q1

OFÍCIO Nº027/2014-SEMFA

Maricá, 17 de Março de 2014.

Ilustríssima Sra.
Sra. Elise Mara Couto da Frota
Responsável pelo Expediente
Tribunal de Justiça
Comarca Capital
Cartório da 33ª Vara Criminal
Av. Erasmo Braga, 115 L II, sala 812
CEP: 20020-903- Centro - Rio de Janeiro -RJ

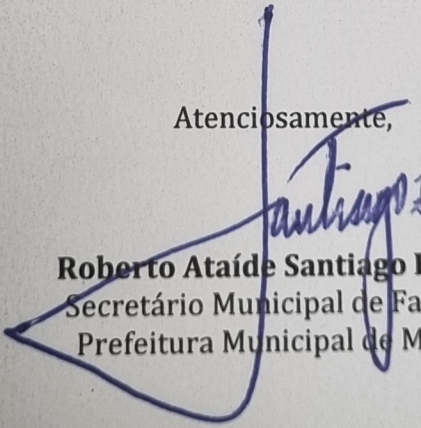
Assunto: Atendimento ao Ofício 271/2014 de 11 de Fevereiro de 2014.
Processo : 0267637-93.2011.8.19.0001

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao ofício acima referenciado, segue a solicitação feita do espelho do IPTU do imóvel em questão.

Na oportunidade, renovo protesto de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal de Maricá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICÁ - RJ

2126372055 - CNPJ: 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

Resolução 25/04/14

Dados do Imóvel
Matrícula: 104031
Setor: 8961 Quadra: 5287 Lote: 0290

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula: 104031

Proprietário: 68423 - MARILENE DA ROCHA DOS SANTOS

RUA CAICARA, 331

Município: RIO DE JANEIRO/RJ

Referência Anterior: 42896152870290000

CPF/CNPJ: ..

Bairro:

IRAJÁ

Telefone:

CEP: 21361630

Setor: 8961

Quadra: 5287 Lote: 0290 Zona: 35

Bairro:

48 - JARDIM ATLÂNTICO LESTE

Área construída: 264

Descrição: 123A - JD ATLANTICO

Logradouro:

800 - RUA CENTO E QUATORZE, 0 /

Setor Loc:

123A - JD ATLANTICO

Quadra Loc: 0497

Lote Loc: 0000000022

Área lote: 480.00 m2

Área real do lote: 480 m2

Área construída da matrícula: m2

Número de edificações na matrícula: 0

Data baixa:

Área real construída no lote: 0 m2

Número edificações no lote:

Endereço de entrega

Endereço: RUA CAICARA, 331

Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 21361630

UF: RJ

Outros dados

Alteração efetuada pelo recadastramento. In Observações do Arquivo: In Nome do Proprietário
Arquivo(_GeolmoveisC_C1_Export.txt): MARILENE DA ROCHA DOS SANTOS

EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)

Sem construções lançadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Espelho do Cadastro

Matrícula
104031

Localização Cartográfica
8961.5287.0290.000

Número de Unidades
001
CPF/CNPJ

Proprietário **MARILENE DA ROCHA DOS SANTOS**
Fonte dos dados **Recadastramento**

Localização da Unidade

Tipo Logradouro

RUA CENTO E QUATORZE

Número

Complemento

Num.Aux. Distrito 4 Bairro 48

Código

000800

JARDIM ATLANTICO LESTE

Endereço de Correspondência

Tipo e Logradouro

RUA CAICARA

Complemento e Bairro

- IRAJA

Cidade **RIO DE JANEIRO**

Número

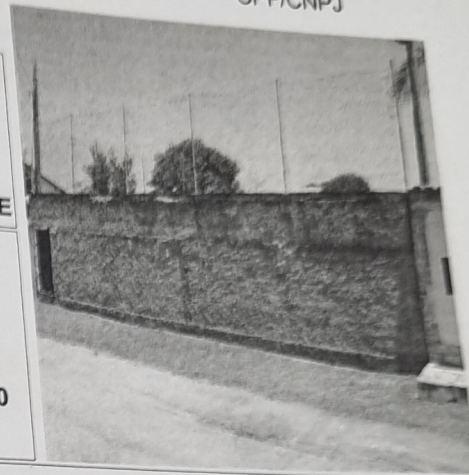
331

CEP

21361630

Estado

RJ



Características do Lote

Zona Fiscal

Loteamento

123A

JD ATLANTICO

Quadra Loteamento

0497

Lote Loteamento

0000000022

Patrimônio

PARTICULAR

Situação

MEIO/QUADRA

Característica

HORIZONTAL

Num.Frents

1

Nível

NIVEL

Status

Ativo

Testada

12

Área Terreno

480,00

Área Fração

480,00

Área Total Construída

0,00

Caracterização da Unidade Predial

Ocupação

VAGO

Conservação

Uso

Estrutura

Água

Esgoto

Inst. Elétrica

Inst. Sanitária

Cobertura

Esquadria

Piso

Revest. Externo

Área Construída

0,00

Face de Quadra

CEP

24933-180

R. de Água

NÃO

Galeria Pluvial

NÃO

R. Elétrica

SIM

Ilum. Pública

SIM

Coleta de Lixo

SIM

R. Telefônica

SIM

Varrição

NÃO

Inundação

NÃO

(Reservado aos dados do ITBI)

Observação

Alteração efetuada pelo recadastramento. Observações do Arquivo: Nome do Proprietário no Arquivo

Usuário : Silvana Ferreira da Silva